

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**LEI Nº 5.102/PMC/2022**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 13.001.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E  
 ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC  
 210 - 3.1.90.11.00.00 10210000 VENCIMENTOS E  
 VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 315.000,00  
 211 - 3.1.90.13.00.00 10210000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 135.000,00

**Total Suplementação: R\$ 450.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita: 1.7.2.3.50.01.99.99000000 Fonte: 10210000  
 450.000,00

**Total da Receita: 450.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***  
 Prefeito

***DEBORAH MAY DUMPIERRE***  
 Procuradora-Geral do Município  
 OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**318BF13A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/09/2022. Edição 3307  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>